

## Poder Judiciário da Paraíba

### RESOLUÇÃO N° 39

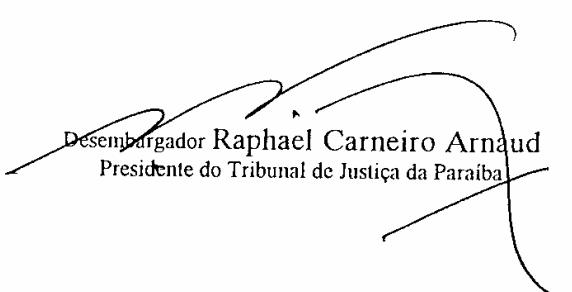
**O Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições, resolve

**Art. 1º** - O art. 2º, da Resolução nº 10, de 18 de dezembro de 1991, passa a viger com a seguinte redação:

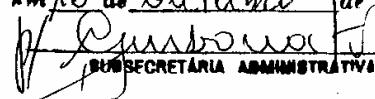
*Art. 2º - A gratificação de Diretoria de Fórum será paga apenas ao titular da função ou ao substituto que não a perceba ou a tenha incorporado.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**João Pessoa**, quinta feira, 15 de outubro de 1998.

  
Desembargador Raphael Carneiro Arnaud  
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba

**Publicado no Diário da Justiça**  
em 16 de Outubro de 1998

  
DEPARTAMENTO  
DE SECRETARIA ADMINISTRATIVA